Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 006 - DE 16 DE MAIO DE 2023.

Autores: Vereadores Claudinei Millan Pessoa, Rodrigo Castilho Soares, Edenilso da Silva Carvalho, Luís Antônio de Oliveira Cavalcante e Rodrigo Rossetti Parra

Constitui comissão especial com a finalidade de fiscalizar, acompanhando todos os procedimentos relacionados à infraestrutura necessária aos loteamentos.

Danilo Ledo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica constituída comissão especial, nos termos do art. 53, I do Regimento interno da Câmara Municipal, com a finalidade de fiscalizar e acompanhar todos os procedimentos relacionados à infraestrutura necessária aos loteamentos, nos termos da Lei 3187, de 16 de dezembro de 2003 e alterações, existentes ou que possam vir a existir, no município de Dracena.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no Caput, a Câmara poderá requisitar todas as informações necessárias aos loteadores, bem como aos órgãos pertinentes pelo recebimento e aprovação de qualquer serviço realizado na área objeto de parcelamento do solo.

Art. 2º - A Comissão Especial acompanhará as seguintes obras e melhoramentos:

I - Assentamento de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica ou outro tipo de pavimentação a ser aprovada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Assuntos Viários

II - Rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da companhia concessionária;

III - Sistema de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário, de acordo com as normas e aprovado pela EMDAEP;

IV - Sistema de captação e escoamento de águas pluviais;

V - Arborização de Vias;

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

VI - Demarcação de quadras e lotes com estacas para os proprietários que adquiri-los.

Art. 3° - A comissão, nos termos dos parágrafos 1° e 4°, Artigo 54, do Regimento Interno da Câmara, é formada por 05 (cinco) membros.

Art. 4° - A Comissão funcionará até o fim do ano de 2024.

Art. 5° - A substituição, independentemente do motivo, de qualquer integrante da Comissão, será por nomeação do Presidente da Câmara, mediante indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, nos termos do § 5° do Regimento Interno da Câmara.

Art. 6° - A Comissão Especial poderá destituir, por maioria absoluta, qualquer de seus membros, caso algum deles mostre desinteresse em cumprir as atribuições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7° - Os membros da comissão especial serão substituídos, na forma do artigo anterior, no caso de destituição ou renúncia.

§1° - A renúncia de qualquer membro da Comissão será manifestada por ofício escrito destinado ao Presidente da Câmara.

§2° - Os membros da Comissão Especial serão destituídos caso deixem de comparecer a 05 reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer comissão especial durante o biênio.

§3° - As faltas do Vereador às reuniões da Comissão poderão ser justificadas por doença, nojo, gala e no caso de desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município.

Art. 8° - Caso o membro substituído seja o Presidente da Comissão, esta função passará para o segundo signatário do presente projeto e assim sucessivamente.

Art. 9° - Ao final de cada fiscalização, a Comissão Especial elaborará parecer indicando se foram cumpridas ou não pelos loteadores todas as exigências estabelecidas no art. 2°.

§ 1° - O Presidente da Câmara comunicará ao Plenário a conclusão dos trabalhos da Comissão.

§ 2° - A fiscalização pela comissão será feita em cada um dos loteamentos existentes no Município de Dracena, com a elaboração dos respectivos pareceres.

Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1635
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

Art. 10 - Verificando que o loteamento possui irregularidades, o Presidente da Comissão dará ciência ao loteador, a fim de que as regularize.

Art. 11 - Não cumprindo o loteador as exigências do artigo anterior, o Presidente da Comissão dará ciência ao Ministério Público e à Prefeitura Municipal, a fim de que se tome as providências cabíveis.

Art. 12 - A Comissão poderá fiscalizar o loteamento e tomar todas as medidas cabíveis, ainda que a Prefeitura já o tenha aprovado.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, 16 de maio de 2023.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena, data supra.

Aparecida de Souza Alves
Diretora